

PORTARIA Nº164/91

O Diretor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e, considerando a determinação constante na Portaria nº1716, de 09 de agosto de 1991, da Secretaria de Administração, em cumprimento ao artigo 5º, do Decreto Estadual nº15.155, de 06 de agosto de 1991, que regula o uso e controle dos veículos de serviços, no âmbito da Administração Estadual.

RESOLVE:

I - Os veículos e motoristas da EMTU/Recife passam a fazer parte de um "pool", subordinado ao Setor de Transportes da GAD.

II - O Diretor Presidente terá um veículo, exclusivamente, para seus deslocamentos, quando no exercício de atividades externas.

III - Os veículos para atendimento ao serviço dos demais diretores, gabinete da presidência e chefias de assessorias serão prioritariamente controlados pelo Diretor Presidente.

IV - As solicitações de veículos serão feitas, diretamente, ao Setor de Transportes, através de formulário próprio, cujo modelo segue em anexo e faz parte integrante desta Portaria

V - A saída de veículos para serviço, fora do horário normal de expediente, dependerá de autorização prévia do Diretor Presidente.

VI - Os veículos de serviço somente poderão circular fora da circunscrição da área de atuação da EMTU/Recife, quando devidamente autorizados pelo Diretor Presidente.

VII - Nenhum veículo e, sob hipótese alguma, poderá ser utilizado para transporte particular de servidores, compreendendo-se na vedação, os deslocamentos entre a residência e o local de trabalho.

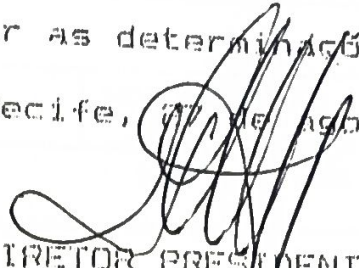
VIII - Todos os veículos de serviço, com exceção dos veículos da fiscalização e dos autorizados, conforme o item IV, desta Portaria, deverão ser recolhidos aos estacionamentos da EMTU/Recife, até as 19:00 horas.

EMTU/ Recife, após o horário normal de expediente, deverá justificar o (s) motivo (s) no verso da solicitação de veículo, prevista nesta Portaria.

X - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

XI - Revogar as determinações em contrário.

Recife, 27 de agosto de 1991.


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE